

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº159/2012 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAREM AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A OFICIAL PM/2012, NO PERÍODO DE 07/08/12 A 01/11/2012, conforme SPU nº12681200 4, realizados por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

John Roosevelt Rogério de Alencar
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº159/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL
CÍCERO NONATO DE SOUSA PASSOS	1251901X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	50,00	DIREITO PENAL E PROCESSUAL	07/08/12 A 01/11/2012	30	1.500,00
FERNANDO ROCHA ALBANO	09944818	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	50,00	PENAL MILITAR COMUNICAÇÃO SOCIAL	07/08/12 A 01/11/2012	30	1.500,00
JOSÉ VAGNER SALES TABOSA	19873013	INSTRUTOR	GRADUADO	40,00	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	07/08/12 A 01/11/2012	30	1.200,00
MARCELO RIBEIRO ABREU	10810515	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	50,00	LEGISLAÇÃO APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA	07/08/12 A 01/11/2012	30	1.500,00
MARCELO PRACIANO DE CASTRO	09945113	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	50,00	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	07/08/12 A 01/11/2012	30	1.500,00
VANDESVALDO DE CARVALHO MOURA	00462713	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	50,00	FINANÇAS PÚBLICAS	07/08/12 A 01/11/2012	30	1.500,00

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº581/2012 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Conselheiro **FRANCISCO ELENILSON GOMES DO NASCIMENTO**, do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/CE, a **viajar** à cidade de NATAL/RN, no período de 20 a 23.11.2012, a fim de participar da 25ª Reunião Ordinária e Descentralizada do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social, concedendo-lhe três diárias e meia no valor unitário de R\$166,49 (Cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$758,79 (Setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$166,49 (Cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) totalizando R\$925,28 (Novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 complementado pela Lei nº14.210, de 25 de setembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 13 de novembro de 2012.

Evandro Sá Barreto Leitão
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2010

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo, Cambeba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: CONSÓRCIO CONTERN - SBS (CONTERN

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA), representado pela empresa líder do consórcio SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº88.348.024/0001-87; V - ENDEREÇO: Rua Professor Pedro Santa Helena, nº650, bairro Jardim do Salso - Porto Alegre - RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº12190357 5, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº039/2010 por mais 120 (cento e vinte) dias.; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA: Através deste termo aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº039/2010, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por Termo Aditivo.; XII - DATA: 29 de outubro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), José Sérgio Fontenele de Azevedo (Departamento de Edificações e Rodovias - DER), Mauricio Fagundes Sperb (SBS Engenharia e Construções Ltda) e Fernando Caumo (SBS Engenharia e Construções Ltda).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº1075/2012 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** abaixo relacionados nesta Portaria, durante o mês de dezembro de 2012. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza 26 de outubro de 2012.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Virgínia Ferreira Carmo	Ouvidora Geral	301.297-1-7
Francisco Alexandre C. de Oliveira	Datilógrafo	087.52-2-2
Lair Porto Caminha de Castro	Gerente do Departamento de Recursos Humanos	301.281-1-7
Mirian Avelino de Mendonça	Auxiliar de Administração	301.144-1-8
Yvone Costa Brito	Agente de Administração	300.392-1-1

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1076/2012 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, para o mês de novembro de 2012, aos **SERVIDORES** desta Defensoria abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
1.	ANA VIRGÍNIA FERREIRA CARMO	OUVIDORA GERAL	301.297-1-7	A	80
2.	FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	087.522-2-2	A/F	80
3.	MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	301.144-1-8	A	80
4.	YVONE COSTA BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300.392-1-1	A	40

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 26 de outubro de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina sob SPU nº12195540-0, instaurado através da Portaria nº104/2011, da SSPDS, publicada no BCG nº009, de 12/01/2012, visando apurar as responsabilidades disciplinares dos Policiais Militares SGT RR JOSIVAL BEZERRA DA SILVA, SGT JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, SGT ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, SGT MIGUEL JERÔNIMO DE SOUSA, SD WALTER DE LIMA MAIA JÚNIOR, SD MARCUS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA, SD JORCIONE LOPES DOS SANTOS e SD DANIEL BEZERRA DA SILVA, pelo suposto recebimento de vantagem econômica para o exercício de segurança privada, quando pertencentes ao Pelotão de Polícia Militar de Morada Nova/CE, o que caracterizaria atos de improbidade administrativa; CONSIDERANDO que a instauração do referido Conselho se deu em 28 de dezembro de 2011, pelo Comandante Geral Adjunto da PMCE; CONSIDERANDO a criação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário pela Lei Complementar nº98, publicada no D.O.E. em 20 de junho de 2011; CONSIDERANDO que este procedimento não encontra amparo nas normas de transição previstas no Art.26, §2º da Lei Complementar nº98/11; CONSIDERANDO que os supostos fatos teriam ocorrido no ano de 2006 e até a presente data não houve proposição de Ação Civil Pública em desfavor dos milicianos, sendo estes apenas testemunhas na Ação Civil Pública nº1253-78.2006.8.06.0128/0 em trâmite na Comarca de Morada Nova/CE; CONSIDERANDO o relatório do Orientador da Célula de Disciplina Militar, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do procedimento pela incidência da Prescrição; RESOLVE **anular a Portaria nº104/2011**, visto que a mesma fora instaurada por autoridade não autorizada e homologar o despacho de fls. 473, para arquivar o referido procedimento em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES**, SGT RR JOSIVAL BEZERRA DA SILVA - M.F. 027.492-1-1, SGT JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - M.F. 076.116-1-7, SGT ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA - M.F. 128.806-1-8, SGT MIGUEL JERÔNIMO DE SOUSA - M.F. 028.778-1-3, SD WALTER DE LIMA MAIA JÚNIOR - M.F. 009.650-1-4, SD MARCUS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA - M.F. 125.733-1-6, SD JORCIONE LOPES DOS SANTOS - M.F. 135.031-1-7 e SD DANIEL BEZERRA DA SILVA - M.F. 135.728-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 12 de novembro de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina sob o SPU nº09549430-8, instaurado através da Portaria CGD nº232, publicada no D.O.E. nº232, de 07 de dezembro de 2012, visando apurar a responsabilidade disciplinar do CB BM MARCELIANO NASCIMENTO DA SILVA, pelo fato ocorrido no dia 04 de julho de 2009, por volta das 20h30min, no município de Limoeiro do Norte/CE, em que o miliciano, deixou de atender uma ocorrência de emergência

hospitalar, alegando que a viatura não tinha condições de realizar o transporte do sr. João Soares Bandeira, por estar suja de poeira e de sangue; CONSIDERANDO que a demora no socorro ao sr. João, ocasionou o falecimento do mesmo; CONSIDERANDO que o acusado nas alegações de defesa não apresentou tese com força suficiente para demover todos os fatos que depõem contra sua pessoa, tendo em vista que a vida não pode ser tratada com descaso frente a qualquer recomendação de superior; CONSIDERANDO o relatório da Comissão, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento diante do não cometimento de transgressão disciplinar; RESOLVE **discordar do relatório**, constante às fls. 146/151, complementado às fls. 186/194 e **punir com 2 (dois) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, sem prejuízo para o serviço, o CB BM MARCELIANO NASCIMENTO DA SILVA, M.F. 113.947-1-X, de acordo com o Art.42, inciso III, pela prática de atos contrários aos valores morais dispostos no Art.7º, incs. II, IV, V, VI, IX, X e XI, e pela violação dos deveres militares consoantes no Art.8º, incs. II, IV, V, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XXIII, XXIX e XXXIII, caracterizando transgressão disciplinar de natureza grave conforme o art.12, §2º, inc. II e III c/c Art.13, §1º, incisos XXIV, XXVII, XXIX, XL e LVIII, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, com atenuantes dos incisos I e II do Art.35 e agravantes dos incisos II e IV do Art.36, ingressando no comportamento Ótimo, conforme dispõe o inciso II do Art.54, tudo da Lei nº13.407/03. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 13 de novembro de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº10241829-2, instaurada sob Portaria CGD nº55/2012, publicada no D.O.E. nº193, de 09 de janeiro de 2012, visando apurar as responsabilidades administrativas-disciplinares dos Policiais Militares SD FRANCISCO GILMÁRIO DA SILVA LIMA e SD VANDEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS, por terem agredido fisicamente Marcélio Mendes Pereira durante uma abordagem policial realizada no dia 13/02/2010, por volta das 20h40min, tendo como local da fato, às proximidades da COELCE, no Município de Cascavel/Ce; CONSIDERANDO que a referida abordagem resultou para a vítima uma lesão no tímpano direito, gerando a perda da audição, em razão do rompimento da membrana timpânica, em virtude de um tapa desferido por um dos milicianos; CONSIDERANDO que a materialidade do delito está cristalizada nos autos com a apresentação do exame de corpo de delito, realizado em 04.02.2010 e reafirmado por laudo de igual natureza em 06.05.2010, resultando à gravidade em "perda da função auditiva à direita em grau médio" e a autoria delitiva pela declaração da vítima; CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, que sugeriu a demissão do SD Gilmário e a sanção de permanência disciplinar para o SD Vandemberg; CONSIDERANDO a desproporcionalidade na aplicação da pena de demissão sugerida, por não restar comprovada a perda da função auditiva unicamente pelo tapa desferido pelo miliciano; RESOLVE **discordar do relatório** de fls. 257/266, e **punir com 06 (seis) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, sem prejuízo para o serviço, o SD FRANCISCO GILMÁRIO DA SILVA LIMA, M.F. 134.508-1-1, de acordo com o Art.42, inciso III, pelos atos contrários aos valores e deveres éticos militares, infringido as regras contidas no Art.7º, incisos IV, V, VII e X c/c Art.8º, incisos IV, XI, XIII, XV, XVIII, XXV, XXIX,